

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 17/11/2009

J. Paula Gonçalves

J. Paula Gonçalves
Chefe da Divisão Administrativa
e de Atendimento



EDITAL N° 532/2009

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público o seu despacho n° 27/09-PR, de 10 de Novembro de 2009, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 91° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que no âmbito das suas competências próprias e delegadas pela deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 10 de Novembro de 2009, procedeu à distribuição de funções, bem como à delegação e subdelegação de competências específicas nos Senhores Vereadores, da forma que se segue:

Atento o disposto no artigo 69.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício da sua competência e no da própria Câmara, podendo incumbi-los de tarefas específicas”. Dispõe, por seu turno, o n.º 2 do mesmo artigo, que “o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada”.

Neste sentido, ao abrigo das referidas disposições legais e em ordem à prossecução do interesse municipal, procedo à seguinte distribuição de funções, delegando e subdelegando para o efeito as competências que me foram conferidas por lei e por deliberação de Câmara Municipal de Coimbra, nos Senhores Vereadores:

Dr. João Paulo Barbosa de Melo

Funções atribuídas:

- Exercer as Funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Coadjuvar o Presidente nas Tarefas de Coordenação Geral;
- Administração e Gestão Urbanística;

- Licenciamento de Obras Particulares;
- Administração Geral;
- Modernização e Reforma dos Procedimentos Administrativos;
- Gestão Financeira e Informática;
- Elaboração do Plano, Orçamento e Conta;
- Definição e Gestão da Política de Desenvolvimento Económico, de Investimento e Apoio ao Sector Empresarial.

Competências delegadas:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal, inerentes às funções atribuídas;
- Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de contratos de empreitada e aquisição de bens e serviço, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 75 000 Euros, nas condições legais, e nos termos estabelecidos na Regulamento de Execução Orçamental, no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Promover, a publicação no Diário da República, em Boletim Municipal ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei 169/99 de 18/9, alterada pela Lei 5-A /2002, de 11/01, no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Aprovar minutas e outorgar contratos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Promover a administração e planear a utilização do património municipal e respectiva conservação;
- Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com a inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas

3

provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- Proceder à liquidação das taxas relativas às operações urbanísticas;
- Determinar a execução coerciva de obras de demolição ou trabalhos de correcção de obras no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e edificação;
- Superintender na gestão e direcção do pessoal em serviço nas unidades orgânicas coordenadas;
- Homologar a classificação de serviço dos respectivos funcionários;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas o processamento contabilístico das ajudas de custos, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos respectivos funcionários;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
- Autorizar estágios profissionais e curriculares e programas ocupacionais, bem como a autorização do pagamento das respectivas despesas, realizadas nas condições legais;
- Autorizar os funcionários a frequentar acções de formação;
- Emitir o cartão de vendedor ambulante.

Competências subdelegadas:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
- Autorizar a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei;
- Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, no âmbito das funções atribuídas, bem como aprovar as suas alterações;

- }
- Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
 - Conceder licenças para a instalação e funcionamento de recintos de espectáculo e divertimentos, designadamente de recinto improvisado, itinerante e de recinto de diversão provisória;
 - Conceder a redução, fraccionamento e dispensa de pagamento de taxas, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra, em vigor;
 - Conceder isenções ou reduções de taxas, nos termos e nos casos previstos nos Regulamentos Municipais em vigor, no âmbito das competências e funções atribuídas;
 - Emitir parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional;
 - Licenciatar as áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal;
 - Licenciatar e fiscalizar instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis;
 - Licenciatar as demais actividades previstas no D.L. n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no D.L. 310/2002, de 18 de Dezembro, no âmbito das competências e funções atribuídas;
 - Licenciatar o exercício de venda ambulante;
 - Autorizar a emissão de horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais bem como o seu alargamento e restrição;
 - Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
 - Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
 - Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
 - Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente;
 - Estabelecer as regras de numeração de edifícios.

3

Prof. Dra. Maria José Azevedo Santos

Funções atribuídas:

- Cultura;
- Casa Municipal da Cultura, Torre de Almedina, Galeria Almedina, Edifício do Chiado, Torre de Anto, Museu da Cidade, Museu dos Transportes, Colecção Lousã Henriques, Biblioteca e Rede de Bibliotecas e Arquivo;
- Centro de Artes Visuais, Pavilhão Centro de Portugal, Oficina de Teatro, Teatro da Cerca de S. Bernardo, Casa Miguel Torga, Casa da Escrita;
- Comemoração do Centenário da República;

Competências delegadas:

- Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitada e aquisição de bens e serviço, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 50 000 Euros, e nas empreitadas até ao valor de 75 000 Euros, nas condições legais, e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Assinar e visar, no âmbito das funções atribuídas, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
- Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação no Diário da República, em Boletim Municipal, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei 169/99, de 18/9, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11/01;
- Proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Superintender na gestão e direcção do pessoal em serviço nas unidades orgânicas coordenadas;
- Homologar a classificação de serviço dos respectivos funcionários;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o processamento contabilístico das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos respectivos funcionários;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
- Autorizar estágios profissionais e curriculares;
- Autorizar os funcionários a frequentar acções de formação.

Competências subdelegadas:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
- Autorizar a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos de lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Executar as opções do plano e orçamento aprovados, no âmbito das funções atribuídas;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
- Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Eng. Paulo Leitão

Funções atribuídas:

- Obras e Infra-estruturas Municipais;
- Gabinete de Apoio às Freguesias;
- Aeródromo Municipal;
- Trânsito.

Competências delegadas:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal, inerentes às funções atribuídas;
- Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitada e aquisição de bens e serviço, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 50 000 Euros, e nas empreitadas até ao valor de 75 000 Euros, nas condições legais, e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Assinar ou visar, no âmbito das competências e funções atribuídas, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

- Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Promover, a publicação no Diário da República, em Boletim Municipal ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei 169/99 de 18/9, alterada pela Lei 5-A /2002, de 11/01, no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Aprovar minutas e outorgar contratos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos de lei e no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas;
- Superintender na gestão e direcção do pessoal em serviço nas unidades orgânicas coordenadas;
- Homologar a classificação de serviço dos respectivos funcionários;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas o processamento contabilístico das ajudas de custos, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos respectivos funcionários;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
- Autorizar estágios profissionais e curriculares;
- Autorizar os funcionários a frequentar acções de formação;

Competências subdelegadas:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
- Autorizar a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei e no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas;
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- Exercer as actividades de inspecção e outras no domínio dos ascensores, monta-cargas e escadas rolantes e tapetes rolantes nos termos da legislação em vigor;
- Promover, no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas, a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, no âmbito das funções atribuídas.

3

Luís Nuno Ranito da Costa Providência

Funções atribuídas:

- Desporto e Lazer;
- Juventude;
- Ambiente;
- Saúde Pública e Espaços Verdes;
- Higiene e Limpeza;
- Cemitérios;
- Centro de Protecção Animal;
- Serviços Médico-Veterinários.

Competências delegadas:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções atribuídas;
- Aprovar, os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções atribuídas;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 50 000 Euros, e nas empreitadas até ao valor de 75 000 Euros, nas condições legais, e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Assinar e visar, no âmbito das funções atribuídas, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
- Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Promover no Diário da República, em Boletim Municipal, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei 169/99, de 18/9, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11/01, no âmbito das funções atribuídas, a publicação;
- Promover a execução, por administração directa ou empreitada, de obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Superintender na gestão e direcção do pessoal em serviço nas unidades orgânicas coordenadas;
- Homologar a classificação de serviço dos respectivos funcionários;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o processamento contabilístico das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos respectivos funcionários;

- }
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
 - Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Competências subdelegadas:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
- Autorizar a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantêm desinteressados na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, no âmbito das funções atribuídas.

Dra. Maria João Castelo Branco

Funções atribuídas:

- Gabinete Jurídico;
- Recursos Humanos;
- Património Municipal;
- Polícia Municipal;
- Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo;
- Tribunal Arbitral;

- Julgados de Paz.

Competências delegadas:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções atribuídas;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 50 000 Euros, e nas empreitadas até ao valor de 75 000 Euros, nas condições legais, e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental no âmbito das competências e funções atribuídas;
- Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 64.º;
- Aprovar as minutas e outorgar contratos necessários à execução das empreitadas e à aquisição de bens e serviços, bem como ao funcionamento dos serviços;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;
- Assinar e visar, no âmbito das funções atribuídas, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
- Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação no Diário da República, em Boletim Municipal, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei 169/99, de 18/9, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11/01;
- Aprovar minutas e outorgar contratos e escrituras em representação do Município;
- Proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município e outros;
- Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de notas de notariado;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços da Câmara Municipal;
- Homologar a classificação de serviço dos respectivos funcionários;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o processamento contabilístico das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos respectivos funcionários;
- Autorizar nos termos da lei, o uso de carro próprio nas deslocações em serviço em território nacional;
- Determinar os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respectivos horários, indicando turnos, escalas e duração, bem como horários específicos de acordo com a lei;

- Autorizar aos funcionários o estatuto de trabalhador-estudante;
- Proceder à afectação e movimentação de pessoal;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
- Autorizar estágios profissionais curriculares;
- Autorizar os funcionários a frequentar acções de formação;
- Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas nos termos da lei.

Competências subdelegadas:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
- Autorizar a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, no âmbito das funções atribuídas.

Dr. Francisco Queirós

Funções atribuídas:

- Promoção da Habitação do Município;
- Gestão de Projectos Habitacionais;
- Gestão e Reabilitação do Parque Habitacional do Município.

Competências delegadas:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal, inerentes às funções atribuídas;
- Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 50 000 Euros, e nas empreitadas até ao valor de 75 000 Euros, nas condições legais, e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental no âmbito das competências e funções atribuídas;

- Assinar ou visar, no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Promover a publicação no Diário da República, em Boletim Municipal ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei 169/99 de 18/9, alterada pela Lei 5^A/2002. de 11/01, no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas;
- Promover todas as acções necessárias à administração, utilização e conservação do Património Habitacional do Município;
- Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, dentro das áreas de actuação delegadas e subdelegadas;
- Ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios cuja demolição ou beneficiação tenha sido ordenada, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º, mas só quando na vistoria se verificar a existência de risco iminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;
- Aprovar os orçamentos para a realização de obras de reparação e conservação, no âmbito das funções atribuídas;
- Proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;
- Superintender na gestão e direcção do pessoal em serviço nas unidades orgânicas coordenadas;
- Homologar a classificação de serviço dos respectivos funcionários;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas o processamento contabilístico das ajudas de custos, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos respectivos funcionários;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico.

Competências subdelegadas

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
- Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei e no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas;
- Promover, no âmbito das funções e áreas de coordenação atribuídas, a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Executar as opções do plano e orçamento aprovados, no âmbito das funções atribuídas;

- Ordenar a realização de vistorias no âmbito de processos de reabilitação de edifícios;

Com objectivo de promover a celeridade dos processos, os Senhores Vereadores com competências delegadas ficam autorizados a subdelegar competências nos dirigentes dos serviços municipais que superintendem de acordo com a legislação aplicável, designadamente a Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o Código de Procedimento Administrativo.

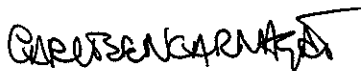
Nos termos do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os actos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

Ficam ratificados todos os actos referidos neste despacho que entretanto foram praticados, retroagindo os seus efeitos a 6 de Novembro de 2009.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 17 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Dr.